



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 12 de novembro de 2019

Ofício nº 562/2019

Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5735**, o Projeto de Lei nº 70/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava.
Recebido em: <u>13/11/2019</u>
Hora: <u>15:36</u>

Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

09
2

LEI Nº 5735, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Projeto de Lei nº 70/2019

Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do município de Caçapava a Campanha “Quebrando o Silêncio”, e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5735

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município a Campanha “Quebrando o Silêncio” a ser realizada anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º Anualmente, por ocasião da Campanha “Quebrando o Silêncio”, poderá ser realizada Sessão Especial, no Plenário da Câmara Municipal, com alusão ao tema.

Art. 3º As despesas decorrentes, correrão por verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 12 de novembro de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21